



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3870 PROJETO DE LEI N° 57/2010

"Autoriza o Poder Executivo instituir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior promovidos anualmente pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Farão jus à premiação atletas e/ou equipes que se classificarem do 1º ao 3º lugar da competição;

Art. 2º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE deliberará anualmente os valores a serem pagos a título de premiação, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar a tabela abaixo, devendo, ainda, serem homologados pelo Executivo Municipal;

I – valor máximo da premiação para modalidades individuais:

- a) medalha de ouro: 134 UFM's;
- b) medalha de prata: 107 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 81 UFM's.

II – valor máximo da premiação para modalidades por equipe:

- a) medalha de ouro: 268 UFM's;
- b) medalha de prata: 214 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 162 UFM's.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, rubrica 11.01 –

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



27.812.3007.2408 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de maio de 2010.

Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 57/2010 -



"Autoriza o Poder Executivo instituir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior promovidos anualmente pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Farão jus à premiação atletas e/ou equipes que se classificarem do 1º ao 3º lugar da competição;

Art. 2º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE deliberará anualmente os valores a serem pagos a título de premiação, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar a tabela abaixo, devendo, ainda, serem homologados pelo Executivo Municipal;

I – valor máximo da premiação para modalidades individuais:

- a) medalha de ouro: 134 UFM's;
- b) medalha de prata: 107 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 81 UFM's.

II – valor máximo da premiação para modalidades por equipe:

- a) medalha de ouro: 268 UFM's;
- b) medalha de prata: 214 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 162 UFM's.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, rubrica 11.01 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



27.812.3007.2408 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"M E N S A G E M"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, *visa autorizar o Poder Executivo instituir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, obtendo classificação do 1º ao 3º lugar.*

Tal medida visa premiar os esforços dos atletas de alto rendimento que muito bem representam nossa cidade em competições de nível regional, estadual, federal e até mesmo em disputas de nível internacional.

Os atletas que integram as equipes de competição municipais são exemplos para os alunos que freqüentam as diversas escolinhas de esportes mantidas pela Secretaria Municipal de Esportes, servindo de motivação para que num futuro próximo, possam referidos alunos ingressarem em tais equipes, representando Pirassununga em tais competições.

Desta feita, entendemos que os valores propostos servirão de incentivo aos atletas que defenderão nossa cidade em referidos eventos.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já, contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência conforme disposto no Artigo 36, da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de maio de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 57/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo instituir premiação a atletas medalhistas que venham representar o Município de Pirassununga nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 MAI 2010

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Oiacilio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



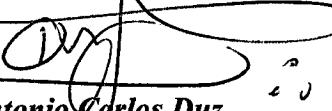
PARECER N°

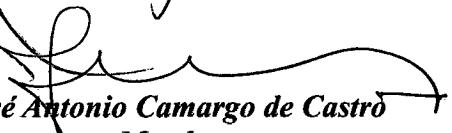
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 57/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo instituir premiação a atletas medalhistas que venham representar o Município de Pirassununga nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 MAI 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 162/2010

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de Mai de 2010

Natal Faria
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 57/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo instituir premiação a atletas medalhistas que venham representar o Município de Pirassununga nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.*

Sala das Sessões, 03 de maio de 2010.

José Antonio Camargo de Castro

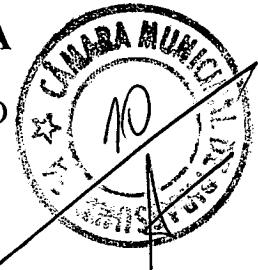
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.956, DE 5 DE MAIO DE 2010 -

"Autoriza o Poder Executivo instituir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior promovidos anualmente pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Farão jus à premiação atletas e/ou equipes que se classificarem do 1º ao 3º lugar da competição;

Art. 2º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE deliberará anualmente os valores a serem pagos a título de premiação, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar a tabela abaixo, devendo, ainda, serem homologados pelo Executivo Municipal;

I – valor máximo da premiação para modalidades individuais:

- a) medalha de ouro: 134 UFM's;
- b) medalha de prata: 107 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 81 UFM's.

II – valor máximo da premiação para modalidades por equipe:

- a) medalha de ouro: 268 UFM's;
- b) medalha de prata: 214 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 162 UFM's.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, rubrica 11.01 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



27.812.3007.2408 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra:

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI N° 3.956, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo instituir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior promovidos anualmente pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Farão jus à premiação atletas e/ou equipes que se classificarem do 1º ao 3º lugar da competição;

Art. 2º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE deliberará anualmente os valores a serem pagos a título de premiação, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar a tabela abaixo, devendo, ainda, serem homologados pelo Executivo Municipal;

I – valor máximo da premiação para modalidades individuais:

- a) medalha de ouro: 134 UFM's;
- b) medalha de prata: 107 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 81 UFM's.

II – valor máximo da premiação para modalidades por equipe:

- a) medalha de ouro: 268 UFM's;
- b) medalha de prata: 214 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 162 UFM's.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, rubrica 11.01 - 27.812.3007.2408 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI N° 3.957, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras de reforma da Quadra Esportiva no do Cachoeira do Emas.

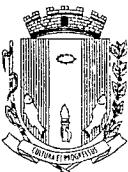
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal



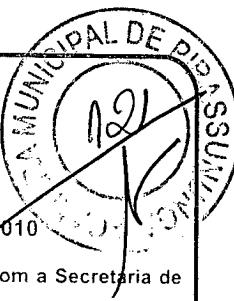
Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00



LEI N° 3.958, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras de substituição do piso do Ginásio de Esportes do CEFE "Presidente Médici".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI N° 3.959, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado "19º Final Estadual do Pró-Atletismo".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI N° 3.960, DE 5 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02-08.244.4002.2375-33.90.39.00 e 13.02-